



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**REGULAMENTO DA 8ª EDIÇÃO DO PRÊMIO**  
**MEDALHA LOURENÇO FILHO**  
**PORTO FERREIRA**  
**2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**, através da Secretaria de Educação torna pública a realização do Prêmio **MEDALHA LOURENÇO FILHO – 8ª Edição - 2025**, mediante as regras estabelecidas neste regulamento.

**CAPÍTULO I**  
**DO PRÊMIO**

**Art. 1º** O prêmio **MEDALHA LOURENÇO FILHO** objetiva reconhecer o mérito dos profissionais da educação pública municipal pela contribuição dada à melhoria da qualidade da Educação Básica por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas bem-sucedidas.

**Art. 2º** O prêmio consiste na seleção e premiação de práticas pedagógicas desenvolvidas por Educadores e Equipe Gestora da Rede Municipal de Ensino, em uma ou mais das etapas da educação básica, que, comprovadamente, tenham tido êxito, considerando as diretrizes, metas e estratégias propostas no Plano Nacional de Educação, instituído pela **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e no Plano Municipal de Educação, Lei Municipal 3.186/2015** e de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento.

**Art. 3º** São objetivos do prêmio:

I - Reconhecer o trabalho de destaque dos Educadores, Coordenadores, Gestores da rede municipal de ensino e Profissionais da Secretaria de Educação, que, no exercício da atividade, contribuam de forma relevante para a qualidade da Educação Básica de nosso município;



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- II - Valorizar o papel dos Educadores, Coordenadores, Gestores e Profissionais da Secretaria de Educação como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações;
- III - Dar visibilidade às práticas e experiências pedagógicas conduzidas pelos Educadores, Coordenadores e Gestores, dentre as práticas exitosas que sejam passíveis de adoção por outros professores, coordenadores e gestores da rede municipal de ensino;
- IV - Estimular a participação dos Educadores, Coordenadores, Gestores e Profissionais da Secretaria de Educação como sujeitos ativos na implementação do Plano Nacional e Municipal de Educação;
- V - Oferecer reflexão sobre a prática pedagógica e orientar a sistematização de experiências educacionais.

**Art. 4º** São categorias do Prêmio:

- I Práticas de alfabetização e/ou letramento;
- II Práticas de educação inclusiva;
- III Práticas de educação ecológica e/ou ambiental;
- IV Práticas de redução das desigualdades raciais, de equidade, cultura de paz e cidadania;
- V Práticas de gestão educacional;
- VI Práticas de educação matemática e raciocínio lógico;
- VII Práticas de educação digital;
- VIII Práticas de ensino e de aprendizagem realizadas em espaços não formais;
- IX Práticas corporais, expressões artísticas, movimento e saúde.

**CAPÍTULO II**  
**DA CANDIDATURA**

**Art. 5º** Poderão candidatar-se ao Prêmio MEDALHA LOURENÇO FILHO aqueles que

Divisão de Ensino  
CNPJ: 45.339.363/0001-94  
Coronel Procópio de Carvalho, 352 – Porto Ferreira, SP – CEP: 13460-000  
Fone: (19) 3589-5300  
[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

atuam na rede municipal de ensino de Porto Ferreira, entre professores, atendentes de desenvolvimento infantil, educadores, coordenadores pedagógicos, diretores das unidades educacionais e profissionais da Secretaria de Educação.

**Art. 6º** Cada candidato poderá concorrer **em apenas uma** categoria prevista no art. 4º deste Regulamento

§1º Em caso de mais de um autor, no formulário de inscrição, o responsável pela inscrição deverá informar se houve a participação de outros no desenvolvimento da prática pedagógica.

§2º Em caso de mais de um autor, receberá a premiação apenas aquele que inscreveu a prática pedagógica e que foi indicado como autor no formulário de inscrição, não cabendo à Secretaria de Educação nenhuma responsabilidade pela divisão de prêmios.

**CAPÍTULO III**  
**DA PREMIAÇÃO**

**Art. 7º** Será premiado o responsável (autor) pelos relatos da prática pedagógica em cada uma das nove categorias.

**Art. 8º** Serão premiadas as experiências melhores avaliadas, por meio do recebimento da Medalha Lourenço Filho e Certificado.

**Art. 9º** As unidades educacionais nas quais foram desenvolvidos os trabalhos vencedores em suas respectivas categorias receberão um certificado pela participação.



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CAPÍTULO IV**  
**DA INSCRIÇÃO**

**Art. 10** A inscrição do candidato ocorrerá exclusivamente de forma online, por meio de formulário específico, enviado aos gestores das Unidades Educacionais, que ficarão responsáveis pela divulgação para sua equipe. No ato da inscrição o candidato deverá observar os seguintes itens:

- I - Preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário;
- II - A inscrição caracterizará a aceitação por parte dos autores, das disposições do presente regulamento e, inclusive, da autorização para publicação e uso de imagem pela Secretaria de Educação e instituições parceiras.

III - Prazos:

§1º O período para a realização das inscrições será de **19 de maio a 30 de junho de 2025, de maneira virtual**, como forma de manifestação de interesse e reserva de vaga;

§2º A Secretaria de Educação entrará em contato com os inscritos, pelo e-mail informado no ato da inscrição, a partir do dia **02 de junho de 2025**, orientando sobre a formatação para o envio dos trabalhos;

§3º O período para envio dos trabalhos inscritos, via e-mail, será de **03 a 23 de junho de 2025**.

§4º Caberá ao candidato certificar-se da anuência do (a) diretor (a) da unidade educacional para a inscrição do trabalho no prêmio MEDALHA LOURENÇO FILHO.

**Art. 11** Todas as etapas serão supervisionadas pela Secretaria de Educação de Porto Ferreira, que será responsável por:

- I - Monitorar as inscrições e assessorar na seleção e avaliação;
- II - Oferecer suporte para as dúvidas dos candidatos e coordenadores;

Divisão de Ensino  
CNPJ: 45.339.363/0001-94

Coronel Procópio de Carvalho, 352 – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5300

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- III- Divulgar os resultados;
- IV- Organizar a cerimônia de premiação.

**CAPÍTULO V**  
**DA FORMATAÇÃO DO TRABALHO**

**Art. 12** - O trabalho deve ser entregue em arquivo no formato “.pdf”, com formatação de pré-definida, conforme modelo disponibilizado aos inscritos por e-mail. Este modelo deve conter: nome do autor, nome da Unidade Educacional onde a prática foi realizada, introdução, objetivos, desenvolvimento da atividade, conclusão e documentos que comprovem a realização do trabalho.

§1º - Entende-se por documentos que comprovem a realização do trabalho os registros fotográficos, reportagens, diários de classe, folhas de frequência, boletins, testemunhos, resultados escolares em avaliações de larga escala, etc.

§2º - O trabalho inscrito deve relatar uma experiência pedagógica realizada no período de fevereiro de 2024 a maio de 2025.

**CAPÍTULO VI**  
**DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

**Art. 13** - A avaliação dos trabalhos será realizada por duas comissões. Uma comissão será composta pelos integrantes do Conselho Municipal de Educação e a outra composta pelos profissionais de educação que farão a votação durante um dos dois dias do Fórum Municipal de Educação, que neste ano acontece nos dias 21 e 22 de julho de 2025. A votação ocorrerá de forma remota e online, nas Unidades Educacionais de cada profissional de educação.

§1º Os integrantes do Conselho Municipal de Educação farão a leitura dos trabalhos e, após avaliação, indicarão as notas, as quais comporão 50% da pontuação final.

§2º Para os profissionais das Unidades Educacionais e profissionais da Secretaria de

Divisão de Ensino  
CNPJ: 45.339.363/0001-94  
Coronel Procópio de Carvalho, 352 – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000  
Fone: (19) 3589-5300  
[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Educação, os profissionais da educação farão a votação de forma online nos dias do Fórum, segundo critérios pré-estabelecidos. Após tal análise, indicarão as notas, cujo peso será de 50% da nota final do trabalho.

§3º A nota final dar-se-á pela média de notas das duas Comissões Avaliativas, considerando as nove categorias de inscrição dispostas no artigo 4º deste Regulamento.

**Art. 14** - A seleção das experiências considerará os seguintes critérios de avaliação:

**I - Respeito às normas da Língua Portuguesa:** Coerência, coesão, ortografia, gramática e pontuação.

**II – Modalidade organizativa:** o relato deve atender aos critérios da modalidade textual, apresentando as características de um relato de experiência e respeitando as normativas de formatação previamente estabelecidas no artigo 12º deste regulamento.

**III - Aspectos didático-pedagógicos:** o relato apresentado, o qual descreve a ação pedagógica empreendida, deverá conter (respeitando as peculiaridades da faixa etária de cada segmento inscrito):

- a) O propósito educacional do professor inscrito;
- b) Adequação do tempo à natureza e conteúdo de estudo à faixa-etária;
- c) Clareza, por parte do docente inscrito, da rota para a construção de conhecimentos conceituais fundamentais e que contribuam para o desenvolvimento de competências científicas do estudante;
- d) Organização e dinâmica da atividade proposta;
- e) Valorização do envolvimento dos educandos no decorrer das atividades;



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- f) Proposta que viabilize a integração da aprendizagem de conceitos, procedimentos, atitudes e valores, e que promovam o respeito à diversidade e equidade na Educação Básica;
- g) Inovação e criatividade de prática pedagógica para o segmento e faixa-etária inscrita.

**Art. 15** - Todos os trabalhos submetidos serão analisados pela comissão responsável pelo Prêmio Medalha Lourenço Filho, que irá avaliar os seguintes aspectos:

- a) Veracidade das informações contidas no relato;
- b) Adequação do relato à categoria inscrita;
- c) Plágio.

Caso seja identificada alguma irregularidade, o trabalho será desclassificado.

**CAPÍTULO VII**  
**DO CALENDÁRIO**

**Art. 16** - Em sua 8ª Edição, em 2025, o Prêmio MEDALHA LOURENÇO FILHO obedecerá ao seguinte calendário:

1	Período de inscrições (manifestação de interesse) - Formulário online enviado aos diretores educacionais	19/05/2025 a 30/05/2025
2	Período de envio dos emails pela Secretaria de Educação, confirmando a inscrição aos candidatos.	a partir de 02/06/2025
3	Período para envio dos trabalhos por e-mail, em formato pdf.	03 a 23/06/2025
4	Avaliação dos relatos pelos membros do Conselho Municipal de Educação e profissionais da educação.	21 e 22/07/2024
3	Revelação dos vencedores, um por categoria.	08/08/2025



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CAPÍTULO VIII**

**DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS**

**Art. 17** - A divulgação oficial do resultado final do Prêmio Educadores de Porto Ferreira 8ª Edição ocorrerá no dia **08 de agosto de 2025**.

**Art. 18** - A entrega dos prêmios aos vencedores acontecerá durante a Semana Lourenço Filho, no dia 21/08/2025, às 19h.

**CAPÍTULO IX**

**DOS DIREITOS AUTORAIS**

**Art. 19** - A formalização da inscrição da Medalha Lourenço Filho de Porto Ferreira pelo participante, implica, em caráter irrevogável, irretratável e gratuito:

I - A cessão total, para a Secretaria de Educação de Porto Ferreira e para as instituições parceiras da Medalha Lourenço Filho, dos direitos patrimoniais de autor sobre todas e quaisquer obras intelectuais criadas e produzidas no âmbito da Medalha Lourenço Filho, concluídas ou inacabadas, em qualquer formato ou suporte;

II - A autorização de uso de nome, voz, apelido, imagem, dados escolares, profissionais ou biográficos, depoimentos e entrevistas, em todas e quaisquer ações e atividades relacionadas à Medalha Lourenço Filho ou ainda, para fins acadêmicos, educacionais e científicos e em quaisquer materiais relacionados à sua implementação e divulgação, bem como de seus resultados, sem qualquer restrição de espaço, idioma, número de impressões, reimpressões, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições, divulgações ou veiculações.

§ 1º As obras e os direitos de que tratam os incisos do caput deste artigo, poderão ser usados pela Secretaria de Educação de Porto Ferreira e pelos parceiros, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros, em conjunto ou



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

separadamente, inclusive com outros direitos de terceiros, obras intelectuais, materiais e suportes, para os fins acima previstos, em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico, digital, redes de computadores, cabo, fibra ótica, rádio, fios telefônicos, sistemas de comunicação móvel, sejam eles, de telefonia celular, satélite artificial, alto-falantes ou sistemas análogos, ondas e quaisquer outros existentes referenciando o autor da obra.

§ 2º A cessão e a autorização de que tratam os incisos do caput desse artigo serão válidas no Brasil ou fora dele, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar do início do período de inscrição.

**Art. 20** - Ao inscrever-se o participante autoriza que as entrevistas e depoimentos que porventura sejam por ele concedidos à Secretaria de Educação de Porto Ferreira ou a terceiros, contratados pela mesma e pelos parceiros em virtude da Medalha Lourenço Filho, sejam reproduzidos por estas entidades, por si ou por outros e divulgados nos materiais, suportes, mídias e meios indicados neste regulamento.

**Art. 21** - A disposição, diagramação, ordenação, compactação, compilação, edição, organização ou editoração das obras e a utilização de uso de que tratam o Art. 18º poderão ser realizadas pela Secretaria de Educação e pelos parceiros, a seu exclusivo critério.

**Art. 22** - A Secretaria de Educação de Porto Ferreira e seus parceiros reservam-se o direito de, a seu exclusivo critério, não fazer uso das obras e dos direitos de que trata o Art. 19.

**Art. 23** - A Secretaria de Educação de Porto Ferreira e seus parceiros poderão ceder a terceiros os direitos de que trata o Art. 19º, de modo a permitir que as obras e os direitos sejam usados, total ou parcialmente, por suas mantenedoras ou pelo Poder Público, em qualquer de suas esferas, desde que para realização de ações e atividades relativas a



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Medalha Lourenço Filho.

**Art. 24** - A Secretaria de Educação de Porto Ferreira e os parceiros eximem-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido por terceiros, no todo ou em parte, dos projetos ou dos direitos bem como de quaisquer suportes, materiais, mídias e meios em que eles estejam incluídos, inclusive mediante sua reprodução ou divulgação, no todo ou em parte, em sítios eletrônicos, blogs, comunidades virtuais e sítios desta natureza.

**Art. 25** - Caberá ao participante a responsabilidade exclusiva e integral pela autoria dos projetos inscritos, bem como por eventuais violações a direitos autorais decorrentes de sua participação na Medalha Lourenço Filho.

**Art. 26** - O disposto neste capítulo não compreende qualquer utilização comercial dos projetos e dos direitos.

**Art. 27** - Caso venha, a qualquer momento, ser constatada cópia na prática pedagógica inscrita (parcial ou total) ou ainda a descrição de eventos que não tenham ocorrido, o participante responsável será **eliminado** do concurso e sua premiação será revertida ao próximo na lista de classificação, se for o caso.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28** - Visando evitar interferências no processo de votação, os trabalhos serão apresentados de forma anônima, cabendo ao candidato a responsabilidade de não realizar a ampla divulgação de seu relato aos pares.

**Art. 29** - Caberá aos participantes a responsabilidade exclusiva e integral pelo uso de textos, imagens e outros recursos que acompanhem o seu trabalho.

Divisão de Ensino  
CNPJ: 45.339.363/0001-94  
Coronel Procópio de Carvalho, 352 – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000  
Fone: (19) 3589-5300  
[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Art. 30** - A documentação e o material que integram os trabalhos enviados não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria de Educação de Porto Ferreira a decisão de arquivá-los ou descartá-los.

**Art. 31** - As decisões tomadas pela Comissão de Avaliação, relativas à seleção final das experiências inscritas, assim como as decisões quanto aos casos omissos neste Regulamento, são definitivas, irrecorríveis e de inteira responsabilidade das instituições promotoras da Medalha Lourenço Filho representadas pela Secretaria de Educação de Porto Ferreira.

**Art. 32** - Fica definida a Secretaria de Educação para dirimir quaisquer controvérsias surgidas em decorrência do Prêmio.

Porto Ferreira, 09 de maio de 2025

---

Carlos Augusto Colussi  
Secretário de Educação